

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SUED**



**INSTRUÇÃO Nº 010/2014 - SUED/SEED**

**Assunto:** Autorização de Salas de Apoio à Aprendizagem.

A **Superintendente da Educação**, no uso de suas atribuições e considerando a :

- LDBEN n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos:

- Deliberação n.º 007/99 – CEE; que estabelece “Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Alunos, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio”.

- Resolução Secretarial n.º 2772/2011, que regulamenta a criação das Salas de Apoio à Aprendizagem;

- necessidade de redefinir os critérios para a abertura de demanda para suprimento de horas-aula em Salas de Apoio à Aprendizagem para os 6º e 7º anos do Ensino Fundamental;

- necessidade de definir as funções ou atribuições de cada professor integrante do processo de implantação das Salas de Apoio à Aprendizagem;

- ação pedagógica para enfrentamento dos problemas relacionados à aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática;

- implementação do Plano de Metas da Secretaria de Estado da Educação, expede a seguinte Instrução.

**1 Objetivo**

As Salas de Apoio à Aprendizagem devem ser constituídas para a ação pedagógica de enfrentamento das dificuldades de aprendizagem de Língua Portuguesa e

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

### SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SUED



de Matemática dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, anos finais (6º e 7º anos), no que se refere aos conteúdos básicos dessas disciplinas dos anos anteriores ao ano no qual os alunos se encontram matriculados.

#### 2. Funcionamento

a) As instituições de ensino da rede pública estadual terão autorização de abertura de demanda para suprimento de 01 (uma) Sala de Apoio à Aprendizagem para atendimento aos alunos matriculados nos 6º e 7º anos (do período diurno), desde que a média do número de alunos, por turno, das turmas regulares desses anos seja de 25 alunos e após parecer da chefia do Núcleo Regional de Educação. Para esse cálculo, não serão consideradas as turmas do turno noturno. Essa demanda deverá ser suprida nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática. O atendimento deverá ser realizado no contraturno ao turno de oferta desses anos.

b) A autorização de abertura da demanda das Salas de Apoio à Aprendizagem será efetivada somente nas instituições de ensino que tenham dois turnos de funcionamento (manhã e tarde) e – consequentemente - equipe pedagógica nesses turnos, para atendimento também às Salas de Apoio à Aprendizagem.

c) A carga horária disponível para cada uma das disciplinas – Língua Portuguesa e Matemática - será de 04 horas-aula semanais para os alunos, acrescidas de hora-aula-atividade para o professor, devendo ser ofertadas – prioritariamente - em aulas geminadas, em dias não subsequentes, sempre tendo em vista o benefício do aluno.

d) A continuidade de demanda aberta para o funcionamento das Salas de Apoio à Aprendizagem está condicionada à frequência de alunos, considerando o porte da instituição, existência de espaço físico adequado, suprimento de professor e elaboração de Plano de Trabalho Docente integrado ao Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

### SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SUED



e) As Salas de Apoio à Aprendizagem deverão ser organizadas em grupos de no máximo 20 (vinte) alunos.

f) Caso haja a necessidade de funcionamento de mais de 01 (uma) Sala de Apoio à Aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática para atendimento dos 6º e 7º anos deve ser oficializada, apresentando-se justificativa fundamentada da instituição de ensino (inclusive com resultados, nos quais se apresentem relatório com dados de aprovação de mais de 80% dos alunos que frequentaram a Sala de Apoio à Aprendizagem do ano anterior) e mediante ofício do diretor ao Núcleo Regional de Educação de sua jurisdição. Após análise e parecer do Núcleo Regional de Educação, será encaminhada planilha com os dados das solicitações (com as devidas assinaturas do técnico, do Coordenador da Educação Básica e do Chefe do Núcleo Regional de Educação) para o Departamento de Educação Básica para análise e autorização.

g) As instituições de ensino com funcionamento em apenas um turno (manhã ou tarde) poderão solicitar o funcionamento de 01 (uma) sala de apoio de Língua Portuguesa e de 01 (uma) sala de apoio de Matemática para atendimento aos 6º e 7º anos. Para tanto, deverão apresentar justificativa fundamentada da instituição de ensino (inclusive com resultados nos quais se apresentem relatório com dados de aprovação de mais de 80% dos alunos que frequentaram a Sala de Apoio à Aprendizagem do ano anterior); comprovar organização de estrutura básica já existente com espaço físico adequado, equipe pedagógica, suprimento de professor e elaboração de Plano de Trabalho Docente integrado ao Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino inclusive, mediante ofício do diretor ao Núcleo Regional de Educação de sua jurisdição. Após análise e parecer do Núcleo Regional de Educação, será encaminhada planilha com os dados das solicitações (com as devidas assinaturas do técnico, do Coordenador da Educação Básica e do Chefe do Núcleo Regional de Educação) ao Departamento de Educação Básica para posterior autorização e encaminhamento ao SAE.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SUED**



**3. Atribuições dos profissionais responsáveis pelo funcionamento das salas de apoio à aprendizagem**

**3.1. Atribuições da direção, da(o) secretária(o) e equipe pedagógica:**

- a) inserir a matrícula, em regime de exceção, do aluno no Sistema Escola WEB;
- b) apresentar e discutir a legislação específica do Programa Salas de Apoio à Aprendizagem com os profissionais da instituição de ensino;
- c) decidir, com os professores regentes das turmas de 6º e 7º anos, a indicação dos alunos para composição das turmas, de acordo com diagnóstico realizado;
- d) orientar sobre a elaboração do Plano de Trabalho Docente para as Salas de Apoio à Aprendizagem, acompanhando sua efetivação e propondo metodologias adequadas às necessidades dos alunos, diferenciando-as das atividades da classe comum;
- e) orientar as famílias a respeito das Salas de Apoio à Aprendizagem, informando aos pais ou responsáveis sobre a necessidade e importância de os alunos estenderem seu tempo escolar;
- f) convocar a participação dos professores das Salas de Apoio à Aprendizagem no Conselho de Classe ou, na ausência desses professores, apresentar as questões relativas à aprendizagem dos alunos;
- g) acompanhar os alunos, buscando sua participação integral no programa, mantendo pais ou responsáveis informados quanto à frequência, aproveitamento nas Salas de Apoio à Aprendizagem e na classe comum;

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

### SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SUED



h) organizar as questões estruturais, tais como espaço físico apropriado, alimentação, acesso a materiais didáticos, garantindo a frequência dos alunos e o funcionamento das salas;

i) orientar os professores no preenchimento dos relatórios das Salas de Apoio à Aprendizagem;

j) acompanhar a frequência e a movimentação dos alunos nas Salas de Apoio à Aprendizagem e providenciar a substituição quando da superação das dificuldades apresentadas, oportunizando o atendimento de novos alunos;

k) encaminhar as solicitações de constituição de Salas de Apoio à Aprendizagem, de acordo com o disposto nos itens "l" "f" ou "l" "g", ao Núcleo Regional de Educação para parecer e envio ao Departamento de Educação Básica;

l) disponibilizar, para os professores regentes da turma, relatórios individuais de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem dos alunos, fazendo dessa prática uma das referências de análise para as reuniões e/ou Conselho de Classe.

#### **3.2. Atribuições dos professores regentes:**

a) diagnosticar as dificuldades apresentadas pelos alunos, referentes aos conteúdos dos anos anteriores ao ano em que o aluno se encontra matriculado, indicando-os para a participação das Salas de Apoio à Aprendizagem;

b) preencher as fichas de encaminhamento dos alunos indicados para a Sala de Apoio à Aprendizagem;

c) participar, com a equipe pedagógica e o professor da Sala de Apoio à Aprendizagem, da definição de ações pedagógicas que possibilitem a superação das

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SUED**



dificuldades apresentadas pelos alunos;

d) realizar um trabalho conjunto com o professor da Sala de Apoio para acompanhar a evolução da aprendizagem do aluno, bem como assegurando que haja um diagnóstico contínuo sobre a produção dos alunos dispensados;

e) decidir, com a equipe pedagógica e os professores das Salas de Apoio, sobre a permanência ou a dispensa dos alunos, após a frequência mínima de um período de avaliações (bimestre ou trimestre - definido no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino).

**3.3. Atribuições dos professores de Salas de Apoio à Aprendizagem:**

a) elaborar o Plano de Trabalho Docente juntamente com a equipe pedagógica, professores regentes, de acordo com o disposto no Projeto Político-Pedagógico para Língua Portuguesa e Matemática, com atividades e metodologias adequadas para a superação das dificuldades referentes aos anos anteriores em que o aluno está matriculado;

b) desenvolver em sala o Plano de Trabalho Docente definido para a sua disciplina;

c) organizar e disponibilizar, para os professores regentes da turma e equipe pedagógica, relatórios individuais de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem dos alunos;

d) manter o Livro Registro de Classe atualizado;

e) comunicar, por escrito, à equipe pedagógica, as faltas dos alunos;

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

## SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SUED



f) decidir, com a equipe pedagógica e os professores regentes, a permanência ou a dispensa dos alunos das Salas de Apoio à Aprendizagem, após a frequência mínima de um período de avaliações (bimestre ou trimestre - definido no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino);

g) elaborar materiais didático-pedagógicos considerando as necessidades de aprendizagem dos alunos das Salas de Apoio à Aprendizagem e organizar as produções dos alunos em pastas individuais, de tal modo que possa haver um conjunto que possibilite análise sobre o que os alunos realizaram, de acordo com a participação desses;

h) participar do Conselho de Classe;

i) participar de reuniões e/ou formação continuada promovidas pela SEED/NRE, instituição de ensino;

j) preencher e entregar os documentos exigidos no prazo preestabelecido;

### **3.4. Atribuições do Núcleo Regional de Educação:**

a) apresentar a legislação específica das Salas de Apoio à Aprendizagem para as instituições de ensino sob sua jurisdição e proporcionar discussões sobre esse tema com essas instituições, acompanhando a implantação e funcionamento das Salas de Apoio à Aprendizagem;

b) organizar encontros periódicos com professores, pedagogos e diretores das instituições de ensino, com a finalidade de orientar sobre o objetivo das Salas de Apoio à Aprendizagem e sobre as especificidades dos encaminhamentos metodológicos a serem adotados;

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

### SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SUED



c) orientar as instituições sobre solicitações excepcionais de Salas de Apoio à Aprendizagem, analisando esses pedidos, emitindo parecer, com análise dos critérios estabelecidos na presente Instrução;

d) encaminhar os relatórios das Salas de Apoio à Aprendizagem, das instituições de ensino jurisdicionadas aos Núcleos Regionais de Educação, ao Departamento de Educação Básica, conforme solicitação.

#### **3.5. Atribuições das equipes pedagógicas do Departamento de Educação Básica:**

a) acompanhar a implantação e funcionamento das Salas de Apoio à Aprendizagem;

b) direcionar as ações dos Núcleos Regionais de Educação quanto ao objetivo das Salas de Apoio à Aprendizagem e as especificidades dos encaminhamentos metodológicos a serem adotados.

c) viabilizar materiais pedagógicos adequados ao funcionamento das Salas de Apoio à Aprendizagem;

d) promover formação continuada para os profissionais envolvidos nas Salas de Apoio à Aprendizagem;

e) analisar e encaminhar as solicitações enviadas pelos Núcleos Regionais de Educação sobre as Salas de Apoio à Aprendizagem requeridas pelas instituições de ensino, de acordo com os critérios da presente Instrução.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SUED**



**4. Critérios para suprimento da demanda para sala de apoio à aprendizagem**

A atribuição de aulas para as Salas de Apoio à Aprendizagem, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, segue a Resolução anual do GRHS.

**5. Casos omissos serão resolvidos em conjunto com a SUED/DEB/GRHS.**

**6. Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.

**Eliane Terezinha Vieira Rocha**  
**Superintendente da Educação**